



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2017

Lei 439/2017

Assunto Dispõe Sobre a Confirmação e Cargos, bem como
de Despesas, de Cargos Comissionados no âmbito do
Poder Executivo e das Outras Provisões

Projeto de Lei Nº 005/2017

Projeto de Lei Nº Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PUBLICADO

No *diário* *Colho de Manhã*

Em 19/11/2017

Rosângela
José Sany de Sá Pereira
São João da Barra
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

PROJETO DE LEI Nº. 005/2017.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos em comissão vinculados a Procuradoria Geral do Município:

- I - 01 - (um) Cargo de Coordenador Geral da Procuradoria, Símbolo CCE-1;
- II - 01 (um) Cargo de Coordenador de Assuntos Legislativos e Normativos, Símbolo CCE-1

Art. 2º - Fica criada sem aumento de despesa, em substituição aos cargos extintos no artigo anterior, os seguintes cargos vinculados a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Laser:

- I - 01 (um) cargo de Coordenador Municipal de Turismo, Símbolo CCE-1;
- II - 01 (um) Cargo de Coordenador Municipal de Esporte e Laser, Símbolo CCE-1

Art. 3º - Os Cargos de Procurador e Subprocurador Geral do Município, Coordenador de Auditoria e Controle Interno e Chefe e Subchefe de Gabinete, equiparam-se, para todos os efeitos, aos cargos de Secretário e Subsecretário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de janeiro de 2017

Sônia Maria da Silva Pereira
Sônia Maria da Silva Pereira
Vice Presidente

Aluizio Siqueira Filho
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
2º. Secretário

Jonas
Jonas Gomes de Souza
1º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº _____/2017

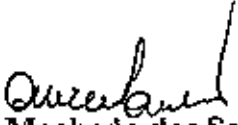
Data: 10 de janeiro de 2017.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Comissão da Figueira e Organizações
Em 18/01/2017
Presidente
Comissão de Justiça e Redação
Em 18/01/2017
Presidente

APROVADO
18/01/2017
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão pela qual concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.


Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita de São João da Barra

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

Nº 015 FLS 04/VEREADOR
Livro 03 Data 13/01/2017

Func. Encarregado



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Justifica-se a aprovação do presente projeto de Lei, posto que, diante do rol de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, se faz prudente a criação dos cargos previstos no artigo 2º do incluso Projeto de Lei, com a finalidade de melhorar a prestação dos serviços públicos e os trabalhos desenvolvidos pela mencionada Secretaria.

Cumpra esclarecer que, em razão da extinção dos cargos mencionados no artigo 1º do incluso Projeto de Lei, a criação dos cargos previstos no artigo 2º não acarretará aumento de despesas na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Por fim, o artigo 3º do projeto de Lei em epígrafe equipara, para todos os efeitos, os cargos de Procurador e Subprocurador Geral do Município, Coordenador de Auditoria e Controle Interno e Chefe e Subchefe de Gabinete aos cargos de Secretário e Subsecretário Municipal, corrigindo uma lacuna na legislação Municipal.

Contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, rogo pela aprovação do mencionado Projeto de Lei, renovando à Vossas Excelências expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 10 de janeiro de 2017.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei nº 05/2017, de 10 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão vinculados a Procuradoria Geral do Município:

I - 01 (um) Cargo de Coordenador Geral da Procuradoria, símbolo CCE-1;

II - 01 (um) Cargo de Coordenador de Assuntos Legislativos e Normativos, símbolo CCE-1.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, em substituição aos cargos extintos no artigo anterior, os seguintes cargos em comissão vinculados a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer:

I - 01 (um) cargo de Coordenador Municipal de Turismo, símbolo CCE-1;

II - 01 (um) cargo de Coordenador Municipal de Esporte e Lazer, símbolo CCE-1.

Art. 3º - Os cargos de Procurador e Subprocurador Geral do Município, Coordenador de Auditoria e Controle Interno e Chefe e Subchefe de Gabinete, equiparam-se, para todos os efeitos, aos cargos de Secretário e Subsecretário Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 10 de janeiro de 2017.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Alu
APROVADO
18/01/2017
Aluísio Siqueira Filho
Presidente

PARECER CONJUNTO AO

PROJETO DE LEI Nº 005/2017

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e
Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados em reunião conjunta,
apreciando o Projeto de Lei 005/2017 de autoria do Poder Executivo, que dispõe
sobre a extinção e criação, sem aumento de despesas, de cargos comissionados no
âmbito do Poder Executivo e Das Outras Providências, decide que o referido
Projeto, possui respaldo constitucional nos artigos 166 e 167 da Constituição da
República e no Artigo 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estando
apio a matéria a ser colocada em pauta na Sessão Legislativa Extraordinária para
discussão e votação pelos Edis no Plenário desta Casa de Leis, e portanto somos
FAVORÁVEIS a sua aprovação, **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2017

Ronaldinho
Ronaldinho Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação

Santa Maria da Silva Pereira
Santa Maria da Silva Pereira
Relator Justiça e Redação

Jonas
Jonas Gomes de Oliveira
Membro Justiça e Redação

Santa Maria da Silva Pereira
Santa Maria da Silva Pereira
Presidente Finanças e Orçamento

Ronaldinho
Ronaldinho Gomes de Souza
Relator Finanças e Orçamento

Person da Silva Crispim
Person da Silva Crispim
Membro Finanças e Orçamento